

DATA: 07/11/2009

PROSPECTO

ARGUCIA INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (“FUNDO”)

ADMINISTRADOR E GESTOR DO FUNDO
ARGUCIACAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CUSTODIANTE
BANCO ITAU S/A

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – CVM
FUNDO DE AÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – ANBID
AÇÕES LIVRE

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBID DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DE COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

NO RESGATE DE COTAS DO FUNDO SERÁ UTILIZADO O VALOR DA COTA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO DIA DA SOLICITAÇÃO DO RESGATE.

O PAGAMENTO DO RESGATE DE COTAS DO FUNDO SERÁ EFETIVADO NO TERCEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DE CONVERSÃO DE COTAS.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA: ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA RECEBER QUESTÕES RELATIVAS A ESTE FUNDO PELO TELEFONE: (21) 2128-5500 E PELO E-MAIL: SAC@ARGUCIA.COM.BR.

1) BASE LEGAL:

A administração, o funcionamento e a divulgação de informações do FUNDO são realizadas de acordo com o disposto na regulamentação em vigor, em especial, a Instrução CVM nº 409/04 e alterações posteriores.

2) PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Administração:

A administração e a gestão do FUNDO são exercidas pela ARGUCIACAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 1701, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.832/0001-87 (doravante designada ADMINISTRADORA ou ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT).

- Custódia:

Os serviços de custódia são prestados ao FUNDO pelo Banco Itaú S/A, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itausa, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (doravante designado CUSTODIANTE).

- Controladoria:

Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração de cotas) são prestados ao FUNDO pelo Banco Itaú S/A, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itausa, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

- Auditoria:

Os serviços de auditoria são prestados ao FUNDO pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua José Guerra, 127, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928567/0001-11.

- Distribuição:

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO são prestados por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA.

- Outros Serviços:

O FUNDO, representado pela ADMINISTRADORA, poderá contratar outros prestadores de serviços.

3) PÚBLICO ALVO

O público alvo do FUNDO são os investidores que tenham um perfil de investimento ativo em bolsa de valores e desejem auferir rentabilidade superior à taxa de juros no longo prazo por meio de uma carteira diversificada de ações.

4) OBJETIVOS DO FUNDO

O FUNDO tem como objetivo auferir rendimentos superiores à taxa de juros no longo prazo, por meio de

investimento em ações, seguindo a filosofia de investimento descrita por sua política de investimento.

5) POLÍTICA DE INVESTIMENTO

A filosofia de investimento do FUNDO é pautada pela preservação do capital e renda, por meio de aplicações no mercado acionário brasileiro, com o objetivo de proporcionar rendimentos superiores à taxa de juros no longo prazo. O FUNDO busca investir, prioritariamente, em empresas com fundamentos sólidos, resultados pouco correlacionados às condições macroeconômicas de curto prazo e avaliação (*valuation*) atrativa, bem como que distribuam seus resultados por meio de dividendos. A seleção dos investimentos é guiada por uma sólida, disciplinada, mas flexível análise da capacidade de retorno dos investimentos. Nessa análise são enfatizados o valor da empresa, seu fluxo de caixa futuro, suas práticas de governança corporativa e sua política de distribuição de resultados. A carteira do FUNDO é construída, ainda, de forma diversificada, com vistas a minimizar os riscos de liquidez e setorial. No que se refere à preservação do capital, enfatiza-se, cada vez mais, a responsabilidade social, uma vez que os investimentos em empresas que não são socialmente responsáveis estão sujeitos, de forma imprevisível, à interferência governamental e a decisões judiciais adversas.

- Processo de investimento:

O processo de investimento é baseado em investigação macroeconômica, quantitativa e fundamentalista.

- Temas: Geração de ideias de investimento pela identificação de movimentos macro e microeconômicos que influenciarão o mercado.

- Disciplina: Construção de carteiras com foco nos objetivos de investimento do FUNDO.

- Risco: Gestão quantitativa e qualitativa da análise de risco, de forma a atingir a relação ideal de risco e retorno.

- *Valuation*: Não se utiliza nenhuma filosofia dogmática para encontrar o valor intrínseco do investimento. Utiliza-se uma variedade de técnicas como múltiplos, fluxo de caixa descontado e opções reais, dentre as quais escolhe-se a mais apropriada para cada tipo de investimento.

- Composição da Carteira:

O FUNDO deve manter, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) da carteira em:

- a) ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado;
- b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado;
- c) cotas de fundos de ações e cotas de fundos de índice de ações negociadas em bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado; e
- d) *Brazilian Depositary Receipts*, classificados como nível II e III, de acordo com o artigo 3º, § 1º, incisos II e III, da Instrução CVM nº 332/00 e alterações posteriores.

O remanescente pode ser aplicado em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros, respeitando-se a composição da carteira e os limites estabelecidos neste prospecto, no regulamento e na regulamentação em vigor.

- Limites por Modalidade de Ativo:

Os investimentos do FUNDO em ativos financeiros não listados acima observarão os seguintes limites de concentração por modalidades de ativo financeiro:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, para o conjunto dos seguintes ativos:
 - i) cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento registrados de acordo com a Instrução CVM nº 409/04 e alterações posteriores;
 - ii) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
 - iii) cotas de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC e FIC-FIDC);
 - iv) cotas de fundos de índice admitidos à negociação em bolsa de valores ou em entidade de mercado de balcão organizado;
 - v) Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI); e
 - vi) outros ativos financeiros não previstos no item "b" abaixo, desde que permitidos pela regulamentação em vigor; e
- b) até 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, para o conjunto dos seguintes ativos:
 - i) títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;
 - ii) ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros;
 - iii) títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
 - iv) valores mobiliários diversos daqueles previstos no item "a" acima, desde que registrados na CVM e objeto de oferta pública de acordo com a Instrução CVM nº 400/03 e alterações posteriores, exceto cotas de fundos que invistam no FUNDO e cotas de fundos diversos dos previstos no item "a" acima; e
 - v) contratos de derivativos, exceto se referenciados nos ativos do item "a" acima e com a finalidade de proteção da carteira.

- Outros Limites:

O FUNDO não pode deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA ou de empresas a ela ligadas.

O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria da ADMINISTRADORA ou de empresas a ela ligadas.

O limite máximo, em relação ao patrimônio líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em cotas de fundos de investimento, inclusive administrados pela ADMINISTRADORA ou empresas a ela ligadas é de 100% (cem por cento).

O limite máximo, em relação ao patrimônio líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor é de 100% (cem por cento).

O limite máximo, em relação ao patrimônio líquido do FUNDO, que pode ser utilizado em operações de empréstimos de ações (considerar apenas as posições em que o FUNDO é doador), na forma regulada pela CVM, é de 100% (cem por cento).

O limite máximo, em relação ao patrimônio líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais é de 33% (trinta e três por cento).

O limite máximo, em relação ao patrimônio líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em ações de emissão de companhias abertas é de 100% (cem por cento).

O limite máximo, em relação ao patrimônio líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil é de 33% (trinta e três por cento).

O limite máximo, em relação ao patrimônio líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil é de 33% (trinta e três por cento).

O limite máximo, em relação ao patrimônio líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em valores mobiliários, desde que registrados na CVM e objeto de oferta pública de acordo com a Instrução CVM 400/03 e alterações posteriores é de 33% (trinta e três por cento).

- Derivativos:

O FUNDO pode participar de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura.

A participação do FUNDO nos mercados de derivativos e de liquidação futura se dará exclusivamente para fins de proteção da carteira.

O limite máximo em relação ao patrimônio líquido do FUNDO que pode ser aplicado em derivativos é de 100% (cem por cento). Este limite deve ser definido através da razão Margem Depositada/Patrimônio Líquido.

- Investimento no Exterior:

O FUNDO pode aplicar até 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos financeiros negociados no exterior.

6) FATORES DE RISCO E POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste prospecto e no regulamento do FUNDO e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

- Risco de Perda do Valor dos Ativos:

Consiste no risco de variação do valor dos ativos da carteira do FUNDO e pode ser dividido em Risco Específico e Risco Não-Específico:

- Risco específico: Os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda do capital investido em função de riscos específicos relacionados à empresa ou ao setor da emissora das ações, tais como degeneração da situação econômico-financeira, gestão inadequada e fraude.

- Risco não-específico: Os investimentos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas, políticas e gerais de mercado, tanto nacionais como internacionais, as quais podem afetar o nível das taxas de câmbio e de juros, os resultados das empresas e os preços dos papéis, títulos e derivativos em geral, incluindo os de renda variável. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira do FUNDO, o seu patrimônio líquido pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

- Risco de Volatilidade:

Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do FUNDO e, inclusive, perdas superiores ao capital aplicado, com a conseqüente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

- Risco de Crédito:

Consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO, com conseqüente impacto negativo na rentabilidade do FUNDO. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão sujeitos ao risco de a contraparte ou a instituição garantidora não honrar sua liquidação.

- Risco de Liquidez:

As ações, títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO podem passar por períodos de menor volume de negócios, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços destes papéis e podendo, inclusive, fazer com que o FUNDO não esteja apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido em seu regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas.

Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da carteira são negociados ou de outras condições atípicas de mercado, como fechamento parcial ou total dos mercados e mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros.

- Risco de Concentração de Títulos e Valores Mobiliários:

A possibilidade do FUNDO concentrar parte dos seus investimentos em um mesmo emissor ou setor aumenta a exposição de risco específico e de iliquidez dos ativos integrantes da carteira do FUNDO.

O FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

- Risco Proveniente do Uso de Derivativos:

O FUNDO pode realizar operações nos mercados de derivativos, para proteção da carteira, como parte de sua estratégia de investimento. O preço dos contratos de derivativos depende de uma série de parâmetros além do preço do ativo objeto, o que significa que os contratos de derivativos podem sofrer alterações substanciais de preço, sem que o preço do ativo objeto se altere. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do FUNDO, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas.

- Risco de Mudança na Legislação e Interferência dos Órgãos Reguladores:

Eventuais mudanças na legislação e interferências nos mercados de títulos/valores mobiliários podem impactar os preços das ações e títulos da carteira.

- Risco de *Price Jump*:

Os preços dos ativos e derivativos, afetados por eventos isolados, podem sofrer descontinuidades substanciais.

- Risco de Continuidade da Equipe:

O desligamento ou a perda dos serviços de pessoas estratégicas da equipe da ADMINISTRADORA pode afetar a qualidade dos serviços de gestão e administração do FUNDO.

- Política de Administração de Riscos:

O FUNDO administra o risco de sua carteira de maneira estrutural, procurando diversificar seus investimentos por diferentes setores econômicos e emissores, de forma que eventos macroeconômicos e microeconômicos negativos relacionados a determinados setores ou situações específicas de um ou de um grupo de emissores sejam compensados por investimentos realizados em outros setores econômicos e/ou emissores, desta maneira, minimizando o risco não-sistemático da carteira.

MESMO QUE O FUNDO POSSUA UM FATOR DE RISCO PRINCIPAL PODERÁ SOFRER PERDAS DECORRENTES DE OUTROS FATORES.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A ADMINISTRADORA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

NA EVENTUALIDADE DO PATRIMÔNIO DO FUNDO PASSAR A SER NEGATIVO, CADA COTISTA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRADORA, OBRIGA-SE A PRONTAMENTE EFETUAR APORTES DE RECURSOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR INTEGRALMENTE OS PREJUÍZOS DO FUNDO, NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE COTAS POR ELE POSSUÍDO.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRADORA PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA

CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

7) DESCRIÇÃO DO ADMINISTRADOR/GESTOR:

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT foi criada em 2005 com a missão de ser uma boutique de investimentos focada em agregar valor para a carteira de investimentos dos seus clientes, de forma consistente, através de investimentos de longo prazo no mercado acionário brasileiro, buscando sempre a excelência no serviço ao cliente.

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT é controlada por seus próprios funcionários, buscando atrair, motivar e reter talentos e, assim, gerar uma maior estabilidade na equipe de gestão, que é formada por profissionais dedicados a essa atividade e orientados por valores como Disciplina, Eficiência, Ética, Satisfação do Cliente, Profissionalismo, Excelência no Trabalho e Consciência com Custo.

A filosofia de investimentos da ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT é pautada pela preservação de capital e renda, e a orientação do investimento é dada pelo valor da empresa e seu fluxo de caixa futuro, guiado por uma sólida, disciplinada, mas flexível, análise da capacidade de retorno dos investimentos.

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT se preocupa em defender os direitos do FUNDO na qualidade de acionista e, desta maneira, auxiliar no desenvolvimento de um mercado de capitais mais eficiente no Brasil.

8) DEPARTAMENTO TÉCNICO E DEMAIS RECURSOS:

- Departamento Técnico:

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT conta com uma equipe de gestão altamente especializada e experiente, responsável pela pesquisa independente e pela gestão dos investimentos, gerando o alinhamento entre o conhecimento e o poder de decisão.

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT conta com profissionais que possuem experiência em análises relativas à influência dos dividendos e da lei societária brasileira sobre os preços das ações, bem como impactos relacionados a questões de governança corporativa.

Possuem, ainda, experiência em relacionamentos com Diretores de Relações com Investidores de companhias abertas e outros analistas, com órgãos reguladores do mercado de títulos e valores mobiliários e órgãos de classe, com estudiosos do direito societário brasileiro, e com centros de desenvolvimento de teorias de análise de investimento e finanças.

- Recursos:

A empresa conta com provedores de cotações e notícias, com relatórios e publicações internas e externas provenientes das *research houses* com as quais opera, com os periódicos mais importantes da área financeira e com consultores externos.

9) REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO:

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por: débito e crédito em conta corrente,

Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou através da Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP.

O FUNDO não recebe aplicações e, tampouco, realiza ou considera na contagem do prazo para resgates os feriados nacionais, assim como os do Estado ou do Município do Rio de Janeiro, bem como qualquer outra data em que não estejam em pleno funcionamento ou não haja pregão ou liquidação, conforme o caso, na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), na Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), na Central Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLIC), na Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), ou no Banco Central do Brasil (BACEN), considerando-se dias úteis para os efeitos deste prospecto e do regulamento as demais datas.

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua.

- Aplicações:

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas ocorridas as aplicações, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas do FUNDO. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no dia seguinte ao da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitida a aplicação feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, cada co-investidor é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada co-investidor, isoladamente e, sem anuência do outro, pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar, enfim, todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas.

As aplicações deverão ser informadas até as 14.00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Resgate:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no 3º (terceiro) dia útil após a data de conversão de cotas.

Fica estipulada como data de conversão de cotas o 1º (primeiro) dia útil subsequente à solicitação de resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a

ADMINISTRADORA pode declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades, dentre outras que a ADMINISTRADORA julgar conveniente:

- a) substituição da ADMINISTRADORA;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- d) cisão do FUNDO;
- e) liquidação do FUNDO; e
- f) incorporação a outro fundo de investimento.

- Limites de movimentação:

- I) Aplicação mínima inicial: R\$10.000,00 (dez mil reais);
- II) Aplicação máxima inicial: não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100% (cem por cento);
- III) Valor mínimo para movimentação: R\$1.000,00 (mil reais);
- IV) Saldo mínimo de permanência: R\$1.000,00 (mil reais); e
- V) Prazo de carência: não há.

- Política de Distribuição de Resultados:

As quantias atribuídas ao FUNDO a título de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do FUNDO serão incorporadas ao patrimônio líquido do FUNDO.

O FUNDO poderá, eventualmente, distribuir as quantias referidas acima, na forma de amortização a todos os cotistas, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias pela ADMINISTRADORA.

10) POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

A ADMINISTRADORA, como política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

- a) divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- b) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente; e
- c) divulgar outras informações do FUNDO na sede da ADMINISTRADORA.

Os documentos e informações abaixo indicados serão remetidos à CVM por meio do Sistema de Envio de Documentos:

- a) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:

- i) balancete;
- ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
- iii) perfil mensal.

- c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente; e
- d) informações básicas do FUNDO, sempre que houver alteração do regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em assembleia, nos mesmos termos do formulário padronizado da CVM.

A ADMINISTRADORA se obriga a enviar um resumo das decisões da Assembleia Geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta caso a Assembleia Geral seja realizada nos últimos dez dias do mês.

Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

A ADMINISTRADORA se compromete a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas e de comunicado através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos integrantes de sua carteira.

As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição, pela ADMINISTRADORA, de qualquer interessado que as solicitar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período.

- Endereços e contatos:

ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT
Rua da Assembleia, nº 10, sala 1701, Centro – RJ
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20011-901
Tel: (21) 2221-9051
www.argucia.com.br

As informações sobre o FUNDO são divulgadas e disponibilizadas no endereço acima, onde tais informações podem ser solicitadas.

Os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da ADMINISTRADORA e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares, que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada à ADMINISTRADORA em suas dependências citadas acima.

A ADMINISTRADORA mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, à disposição dos

cotistas, pelo telefone: (21) 2221-9051 e pelo e-mail: sac@argucia.com.br.

11) POLÍTICA DE VOTO DO FUNDO NAS COMPANHIAS INVESTIDAS:

Com relação aos ativos financeiros do FUNDO que contemplem o direito de voto em assembleias, a ADMINISTRADORA adota a política de exercício do direito de voto por ela elaborada, disponível para consulta no endereço eletrônico www.argucia.com.br e na sede da ADMINISTRADORA.

A política de exercício do direito de voto se destina a delinear os critérios a serem utilizados pela ADMINISTRADORA para o exercício do direito de voto do FUNDO, incluindo o processo decisório de voto, a definição das matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto e os procedimentos que devem ser adotados pela ADMINISTRADORA em situações de potencial conflito de interesse.

A ADMINISTRADORA ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA ADMINISTRADORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

12) TAXAS E DESPESAS DO FUNDO:

-Taxa de Administração:

Como remuneração de todos os serviços de que trata o item 2 deste prospecto, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e aos demais prestadores de serviços de administração o montante equivalente a, no mínimo, 3,00% a.a. (três por cento ao ano) e, no máximo, 4,00% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A taxa de administração máxima acima prevista é devida exclusivamente no caso de o FUNDO realizar aplicações em outros fundos, hipótese em que compreende a taxa de administração mínima e o percentual máximo que a política do FUNDO admite despende em razão das taxas de administração dos fundos de investimento investidos.

A remuneração deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Os pagamentos das remunerações à ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviços de administração são efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados.

Não serão cobradas taxas de ingresso e saída no FUNDO.

- Taxa de Performance: não há.

- Despesas do Fundo:

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;
- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO, inclusive para distribuição de suas cotas;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e demais modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- k) a remuneração de agência classificadora de risco, a ser deduzida da taxa de administração, no caso de sua contratação pelo FUNDO; e
- l) a taxa de administração prevista neste prospecto.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

13) TRIBUTAÇÃO:

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação. Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte, incidente exclusivamente no resgate de cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento).